

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DE RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS MARCAS, ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DOS VENCEDORES, OBJETO DO CONVITE SESC/MA Nº 0002/23-CV. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX


Às **nove** horas do dia **seis de dezembro de dois mil e vinte três**, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac - Edifício Francisco Guimarães e Souza, sito na Avenida dos Holandeses, s/n, Quadra 24, Jardim Renascença II, São Luís - MA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, objeto da Portaria Sesc nº **5.627-2023**, composta pela funcionária **Eline dos Santos Ramos**, Coordenadora da Comissão Permanente de Licitação, e pelos membros titulares **Analís Oliveira Teixeira** e **Gilson Marinho de Oliveira**. **OBJETIVO:** Dar prosseguimento aos trabalhos iniciados às catorze horas do dia dezesseis de novembro de dois mil e vinte três, com o objetivo de contratar empresa especializada para aquisição de mobiliário corporativo complementar para uso no 1º andar do Condomínio Fecomércio, Sesc e Senac, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos. **DA DIVULGAÇÃO:** Essa licitação foi divulgada no endereço eletrônico www.sescma.com.br, além de se encaminhar a convocação por e-mail e informar a data de realização por contato telefônico. **DOS PRESENTES:** Compareceram à sessão, os representantes: Sra. Sandynna Paula Oliveira da Silva da empresa **M DOS M D ARAUJO**, Sr. Mario Luis dos Reis Pereira da empresa **NOVE8 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**. Além de ser credenciada nos termos do edital a Sra. Ana Selma da Silva Araujo da empresa **PAULO TOBA COMERCIO DE MOVEIS LTDA**. **DO RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ANÁLISE DE MARCAS:** Na data de 27 de novembro do corrente ano, encaminhou-se solicitação de informações adicionais às empresas **M DOS M D ARAUJO**, **NOVE8 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** e **PAULO TOBA COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, conforme subitem 11.3 (*A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta*) do edital e com o objetivo de facilitar a análise técnica, para que as licitantes apresentassem até **17h do dia 28 de novembro do corrente ano**, os Catálogos identificados com a razão social da empresa e o número dos itens cotados, o que foi atendido pelas licitantes, e considerando que as propostas foram apresentadas conforme solicitado no instrumento convocatório e os catálogos encaminhados não continham informações divergentes ao solicitado em edital, as empresas seguiram classificadas no certame para todos os itens cotados. Assim, a Comissão de Licitação informou por empresa o seguinte resultado: a empresa **M DOS M D ARAUJO** não teve marcas reprovadas e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **01, 02, 07 e 09**; a empresa **NOVE8 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** não teve marcas reprovadas e ficou classificada em primeiro lugar para o item **03**; a empresa **PAULO TOBA COMERCIO DE MOVEIS LTDA** não teve marcas reprovadas e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **04, 05, 06, 08 e 10**. **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Em seguida, a Comissão solicitou que os

representantes presentes verificassem os lacres dos envelopes de documentos de habilitação, e constatado a inviolabilidade dos lacres, a Coordenadora da Comissão promoveu a abertura dos envelopes de documentações de habilitação das licitantes classificadas em primeiro lugar, grampeou os documentos, colocou o carimbo da Comissão de Licitação em todas as folhas das documentações, sendo estes rubricados pela Coordenadora da CPL, e considerando que as documentações de habilitação apresentada pela empresa **PAULO TOBA COMERCIO DE MOVEIS LTDA** não estava numerada, a Coordenadora da CPL solicitou que a representante presente numerasse as documentações, conforme estabelece o subitem **5.5.1** (*Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: nº da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, seria a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20. Caso não estejam devidamente numerados, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope, ou ainda, quando não houver representante credenciado, a Comissão de Licitação realizará a numeração na respectiva sessão*) do edital. A empresa **NOVE8 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, não numerou de forma correta os documentos para habilitação, então a Coordenadora da CPL, conforme subitem **5.5.1** do edital solicitou que o representante da empresa renumerasse os documentos corretamente no canto superior direito. Logo após, a Coordenadora solicitou que os representantes presentes analisassem e rubricassem os documentos de habilitação e perguntou se havia algum registro a ser feito por parte das licitantes presentes sobre as documentações de habilitação, e a representante da empresa **M DOS M D ARAUJO** observou que a empresa **PAULO TOBA COMERCIO DE MOVEIS LTDA** apresentou as certidões da dívida ativa da união e da dívida ativa do estado vencidas. Logo após, a Comissão informou que conforme análise das documentações, ficaram HABILITADAS no certame as empresas **M DOS M D ARAUJO** e **NOVE8 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, e a empresa **PAULO TOBA COMERCIO DE MOVEIS LTDA** ficou INABILITADA no certame por ter apresentado as certidões solicitadas nos subitens **5.4.3.1** (*Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive Contribuições Sociais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for à licitante.*) e **5.4.4.2** (*Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado; ou*) VENCIDAS. **DA NOVA CLASSIFICAÇÃO:** Com a inabilitação da empresa **PAULO TOBA COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, os itens **04, 05, 06, 08 e 10** ficaram reclassificados para para a empresa **NOVE8 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**. **DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:** Conforme valores estimados para o processo, verificou-se que os itens **04, 05, 06, 08 e 10**, cotados pela empresa **NOVE8 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** ficaram muito acima dos valores estimados, então, solicitou-se desconto de acordo com o valor estimado, e a empresa **NOVE8 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** ofertou desconto para os itens **04 e 05**, cujo valor era R\$ 2.630,00 (dois mil, seiscentos e trinta reais), e após desconto ficou no valor de R\$ 2.566,33 (dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos); ofertou desconto para o item **06**, cujo valor era R\$ 8.869,00 (oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais), e após desconto ficou no valor de R\$ 8.653,33 (oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos); ofertou desconto para o item **08**, cujo valor era R\$ 6.710,00 (seis mil, setecentos e dez reais), e após desconto ficou no valor de R\$ 6.547,33 (seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos); e ofertou desconto para o item **10**, cujo valor era R\$ 4.939,00 (quatro mil, novecentos e trinta e nove reais), e após desconto ficou no valor de R\$ 4.819,00 (quatro mil, oitocentos e dezenove reais). **DA**

CONFIRMAÇÃO DOS VALORES OFERTADOS: Considerando que se constatou para alguns itens, os valores ofertados estavam com percentuais muito abaixo, se comparados aos valores de referência, em especial os itens **01, 02, 07 e 09** classificados para a empresa **M DOS M D ARAUJO**, a Comissão de Licitação perguntou a representante presente se os preços cotados estavam de acordo com os valores de mercado, e esta CONFIRMOU que os valores ofertados condizem com os valores de mercado. **DOS VENCEDORES:** Considerando o valor estimado para cada item, a Comissão Permanente de Licitação declarou as empresas: **M DOS M D ARAUJO** VENCEDORA dos itens **01, 02, 07 e 09;** e **NOVE8 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** VENCEDORA dos itens **03, 04, 05, 06, 08 e 10.** Logo após, foi emitido o termo de renúncia, que foi assinado por todos os representantes presentes. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Nada mais havendo a tratar, foi digitada a presente ata que depois de lida e achada conforme, recebe a assinatura dos membros da Comissão de Licitação e dos representantes presentes, estando todos de acordo com o conteúdo da mesma. XXXXXX


Eline dos Santos Ramos
Coordenadora da CPL


Anelis Oliveira Teixeira
Membro Efetivo da CPL


Gilson Marinho de Oliveira
Membro Efetivo da CPL

REPRESENTANTES:


Sra. Sandynna Paula Oliveira da Silva
M DOS M D ARAUJO


Sr. Mario Luis dos Reis Pereira
NOVE8 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA


Sra. Ana Selma da Silva Araujo
PAULO TOBA COMERCIO DE MOVEIS LTDA

